



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para aquisição/instalação de ornamentação natalina, para Rua Coberta do município de Alto Alegre/RS e tela galvanizada para a EMEI Otávio Vitório Bertol.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Decorações natalinas transformam o espaço em um ambiente encantador que evoca o espírito do Natal. Luzes, enfeites e árvores decoradas trazem beleza visual e despertam emoções positivas.

1.2. Ambientes decorados criam espaços agradáveis para passeios em família, encontros entre amigos, sessões de fotos e eventos culturais.

1.3. A ornamentação natalina resgata tradições que muitas pessoas valorizam, fortalecendo a identidade cultural e comunitária da cidade.

1.4. A tela galvanizada para a EMEI Otávio Vitório Bertol, é necessário para evitar entrada de animais na areia do parquinho da escola, presando assim que saúde das crianças.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê do item 3942, 3943, 3944, 3945, 3983 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

3.3 Das obrigações:

3.3.1 A contratada se obriga a:

I - A contratada deverá executar os serviços observando fielmente este ETP.

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabiliza-se por todos serviços contratados, bem como por cumprir todas as despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- IV - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação eletrônica
- V - A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante, e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.
- IX - Realizar a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecido;
- X - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- XI - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada prestar os esclarecimentos solicitado;

3.3.2 O Município obriga-se a:

- I- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.
- II- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento,
- III- Efetuar com pontualidade os pagamentos relativos do contrato;
- IV- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- V - Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- VI- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso

3.5 Sanções Administrativas

3.5.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.5.1. Deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.5 do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.5.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.5.6 A aplicação das sanções previstas no item 3.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.5.7 Na aplicação da sanção prevista no item 3.5, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.5.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.5 do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.5.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.5.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicas sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.5.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6 Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

3.7 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.8 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.9 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$12.876,64**

4.2. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a Contratação de empresa para aquisição de ornamentação natalina, para Rua Coberta do município de Alto Alegre/RS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores com fornecedores locais e com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais: SUCATAS TILO, REFRIGERAÇÃO E METALURGICA DAHMER, PAULO CEZAR BECKER SOUZA.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando a necessidade da secretaria, resultando no quantitativo e valores abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor médio R\$	Valor total R\$
01.	Bola de ferro de construção (aquisição e instalação), tamanho 60 cm de diâmetro, 3 circunferências intercaladas. Ferro chato, espessura do ferro 3 mlts. Com suporte para pendurar (parte de cima em metal).	Unidade	6	158,88	953,28

					
02.	Figura de Natal (aquisição e instalação) - Estrela dupla de ferro de construção chato, tamanho 70 cm de diâmetro (de ponta a ponta). Com espessura 3 mlts. Com suporte para pendurar (parte de cima em metal). 	Unidade	6	192,22	1.153,32
03.	Figura de Natal (aquisição e instalação) - Escrita Feliz Natal em ferro de construção, espessura 3 mlts. A palavra FELIZ tamanho 2 m de comprimento e a palavra NATAL com 2 m de comprimento, ambas com as letras no tamanho 60cm de altura. Formato da escrita meia lua. Tipo da letra Calibri. As palavras serão fixadas na Rua Coberta.	Unidade	1	1.916,66	1.916,66

	FELIZ NATAL				
04.	Figura de Natal (aquisição e instalação) - Anjo com Trombeta, em ferro de construção, espessura 8 mlts. Tamanho 3m de altura e 1,5 metros da ponta da asa até o final da trombeta, e 1,5 metros de largura do anjo na parte inferior. A figura será fixada na Rua Coberta. 	Unidade	2	1.196,66	2.393,32
05.	Aquisição e instalação de tela galvanizada para fechar área de areia da EMEI Otávio Vitório Bertol 25m, tamanho 2,20 metros de altura e 3 x 3 cm de espaçamento da tela, com portão tubo tamanho 30 x 30 – 1 x 2, com 5 pilares tubo quadrado 5 x 5.	Unidade	1	6460,00	6.460,00

						
					Total	12.876,64

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de ornamentação natalina, para Rua Coberta do município de Alto Alegre/RS e tela galvanizada para a EMEI Otávio Vitório Bertol.

7.2. A instalação da tela galvanizada para fechar a área da areia da EMEI Otávio Vitório Bertol, será no endereço da própria escola – Rua José Jungues, nº 51, na cidade de Alto Alegre, respeitando os horários da escola (8h às 18h).

7.3. As demais quantidades solicitadas deverão ser instaladas na Rua Coberta, no endereço Rua Ricieri Morgan, centro; *sem qualquer ônus de frete*. Deve-se observar os horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min.

7.4. O prazo máximo para a entrega e instalação dos objetos da presente licitação, será de até 30 dias, a partir da ordem de compra ou nota do empenho. O pagamento será efetuado no mês subsequente ao serviço realizado, com a emissão da nota fiscal e comprovação da efetivação do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento, quando é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente da presente licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme nomeação da Portaria nº 12.090/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS- A produção dos itens envolve o uso de materiais como ferro e zinco, muitas vezes extraídos de forma não sustentável, com alto consumo de energia e impactos significativos ao meio ambiente. Para reduzir esse impacto, é recomendado priorizar estruturas fabricadas com materiais reciclados ou oriundos de processos industriais com menor pegada ambiental. Também é importante optar por fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, assegurando práticas mais sustentáveis em toda a cadeia produtiva.

- EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA – A fabricação das estruturas metálicas pode gerar emissões significativas de gases de efeito estufa, principalmente devido ao uso intensivo de energia nos processos de extração, fundição, conformação e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

galvanização dos materiais. Essas emissões contribuem diretamente para o aquecimento global e as mudanças climáticas. O transporte e descarte inadequado dos itens também podem aumentar esse impacto.

- GERAÇÃO DE RESÍDUOS – Quando descartadas de forma inadequada, as estruturas metálicas contribuem para o aumento dos resíduos sólidos, podendo causar impactos ao solo e à água. Apesar de possuírem vida útil mais longa que outros produtos, seu descarte incorreto ainda representa um risco ambiental.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2419.0001 – Manutenção Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2421.0001 – Festividades Natalinas de Final de Ano

Elemento: 3390.30.00.00.00.0

Elemento: Outros serviços de terceira - pessoa jurídica

RV: 0001

Alto Alegre/RS, 01 de setembro de 2025.

Sandra Provensi Corazza

Secretaria de Educação e Cultura

Diana Corazza

Diretora do Departamento Pedagógico